

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*




ÍNDICE DO DIÁRIO

CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO MÉDICO 004-2024




CRENCIAMENTO MÉDICO 004-2024



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal de
Miguel Calmon

Edição 1.984 | Ano 10
30 de julho de 2021
Página 49



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTRADA WILSON FERREIRA
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 73/2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação do poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responde."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexibibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais e do Fundo Municipal de Saúde.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V
Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
12.912.263/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específicas ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responde.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERESA, BOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária de Saúde do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 73/2021.

Considerando:

Que o edital de Credenciamento Médico Nº 004/2024 foi elaborado e publicado em estrita observância aos princípios da licitação pública, garantindo a legalidade do certame;

Que as propostas apresentadas pelas empresas participantes atenderam aos requisitos previstos no edital e foram devidamente julgadas por uma comissão imparcial, com base nos critérios previamente definidos e em consonância com os interesses da Administração Pública;

Que a empresa ELIANA MARIA VALOIS DE MIRANDA LANDIN CNPJ: 29.427.808/0001-31, foi devidamente Credenciada, tendo apresentado toda a documentação exigida e cumprido com todos os requisitos necessários para a regular execução do contrato;

Que todos os recursos interpostos contra o processo licitatório foram julgados de forma imparcial e fundamentada pela comissão responsável, não havendo pendências ou impedimentos à assinatura do contrato;

Declaro:

A regularidade do processo licitatório de Credenciamento Médico Nº 004/2024, conduzido em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da licitação pública;

A idoneidade da empresa ELIANA MARIA VALOIS DE MIRANDA LANDIN CNPJ: 29.427.808/0001-31, para a execução do objeto da licitação, conforme comprovado por meio da análise da documentação apresentada e da avaliação da proposta;

CRENCIADO: ELIANA MARIA VALOIS DE MIRANDA LANDIN CNPJ: 29.427.808/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CRENCIAMENTO DE MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE DA SEDE DO MUNICIPIO, NESTE MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.	CON	720	R\$ 65,00	R\$ 46.800,00
TOTAL					R\$ 46.800,00

A imparcialidade e a justeza do julgamento da análise da documentação e dos recursos interpostos, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
BOSSA TERESA, TOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decido por ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Credenciamento Médico nº 004/2024, ao passo que informo a execução de tais atos no Setor de licitação e publicado no portal da Prefeitura municipal de Miguel Calmon.

Miguel Calmon, 04 de Dezembro de 2024.

KEILA ROBERTA BATISTA REQUIÃO VARJÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE/
GESTORA DO FUNDO